

Unicambio Cartão Mastercard® pré-pago

Termos e Condições

Válido a partir de 17 de dezembro de 2020

INFORMAÇÕES IMPORTANTES: Estes termos e condições (“**Contrato**”) regem a utilização dos Serviços de Pagamento definidos na Cláusula 1, que são fornecidos pela PFS Card Services (Ireland) Limited, Serviços Operacionais, Scurlockstown Business Park, Trim, Co. Meath, C15 K2R9, Irlanda, cujas informações se encontram na Cláusula 2 (“**nós**”, “**nos**”, “**nosso**”), por qualquer pessoa cuja adesão seja por nós aprovada (“**Cliente**”, “**você**”, “**seu**”). As palavras que começam por uma letra maiúscula têm o seu significado atribuído quando aparecem pela primeira vez neste Contrato ou na Cláusula 1. Este acordo inclui os termos da nossa <https://www.unicambio.pt/en/faqs/politica-de-privacidade/> e <https://prepaidfinancialservices.com/en/privacy-policy-pcsil>.

As ativar o seu Cartão, concorda que leu e compreendeu os termos deste Contrato (a qualquer altura pode transferir uma cópia do mesmo e guardá-la). Este Contrato entra em vigor nesse momento e continua exceto se cancelado nos termos da Cláusula 10 ou terminado nos termos da Cláusula 12. Reservamo-nos o direito de alterar este Contrato avisando-o com 2 meses de antecedência em conformidade com a Cláusula 18. Se o fizermos, pode terminar este Contrato imediatamente e sem qualquer encargo antes das alterações propostas entrarem em vigor, caso contrário considera-se que aceitou essas alterações assim que expirar o aviso de 2 meses. Contudo, concorda que as alterações à Taxa de Câmbio Aplicável possam ser imediatamente aplicáveis e à taxa cotada através do Serviço de Pagamento no momento da Transação relevante. **Leia também as condições de resgate na Cláusula 11 antes de ativar o seu Cartão.**

Comunicaremos consigo em português (a língua na qual este Contrato for acordado consigo aquando do registo da sua Conta). As informações importantes relacionadas com as suas transações ser-lhe-ão fornecidas no endereço de e-mail que usou para o seu registo connosco e/ou conste na sua Conta. Pode aceder, transferir e imprimir estas informações a qualquer altura iniciando sessão na sua Conta. Além disto, concorda que podemos fornecer-lhe regularmente notificações ou outras informações publicando-as na sua Conta, enviando-as por e-mail para o endereço de e-mail registado, enviando-as para a sua morada registada, ligando-lhe para o telefone ou enviando-lhe mensagens para o telemóvel. As notificações que lhe são enviadas por e-mail ou por mensagens para o telemóvel são consideradas como entregues 24 horas após o envio do e-mail, exceto se o remetente for notificado de que o endereço de e-mail é inválido. As notificações enviadas por correio registado são consideradas como recebidas três dias após a data de envio. Pode contactar-nos conforme especificado na Cláusula 2.

Pode solicitar-nos uma cópia de todos os elementos que possam ser legalmente divulgados (incluindo este Contrato) através dos dados de contacto na Cláusula 2, e iremos fornecer-lhe os mesmos num

formato que lhe permita armazenar as informações de uma forma acessível para consulta futura por um período de tempo adequado às finalidades da informação e que permita a reprodução inalterada das informações armazenadas através de, por exemplo, o nosso sítio Web, a sua conta ou e-mail.

1. Definições e interpretação

Neste documento, se utilizarmos palavras que começam com uma letra maiúscula, isto significa que a palavra foi definida nesta secção "Definições e interpretação".

"Conta" ou "Carteira Digital"	uma conta de dados nos nossos sistemas onde registamos o seu Saldo Disponível, Dados de Transação e outras informações regulares;
"Comissão de Encerramento da Conta"	tem o significado dado no Preçário, disponível para consulta em https://www.unicambio.pt/files/editoriais/PRE_FC_20200214.pdf ou em qualquer balcão da Rede Unicâmbio.;
"Serviço de Informações da Conta"	um serviço online para fornecer informações consolidadas sobre uma ou mais contas de pagamento detidas pelo utilizador do serviço de pagamento com outro prestador de serviços de pagamento ou com mais do que um prestador de serviços de pagamento;
"Prestador de Serviços de Informação sobre Contas" ou "AISP"	o prestador de um Serviço de Informação sobre Contas;
"Titular de Cartão Adicional"	onde aplicável, uma pessoa que possui um Cartão Secundário;
"Taxa de Câmbio Aplicável"	A taxa de câmbio disponibilizada no nosso sítio da internet: http://www.unicambio.pt/pt/taxas-de-cambio/
"Caixa Multibanco"	um caixa automático é um dispositivo de telecomunicações eletrónico que permite aos Clientes realizar transações financeiras, em particular o levantamento de dinheiro, sem a necessidade da intervenção de um caixa humano ou um funcionário do banco;
"Pessoa Autorizada"	qualquer pessoa a quem dê autorização para aceder à sua Conta;
"Saldo Disponível"	a quantidade de dinheiro eletrónico emitida por nós para si mas ainda não gasta ou resgatada;

"Dia Útil"	Segunda a Sexta, das 9:00 às 18:00 GMT, excluindo feriados Nacionais;
"Cartão"	um cartão pré-pago Mastercard emitido por nós e associado à sua Conta, que pode ser utilizado para gastar o seu Saldo Disponível sempre que os cartões Mastercard forem aceites;
"Comissão de Substituição de Cartão"	tem o significado dado no Preçário, disponível para consulta em https://www.unicambio.pt/files/editorials/PRE_FC_20200214.pdf ou em qualquer balcão da Rede Unicâmbio.;
"Sistema do Cartão"	o operador do sistema de pagamento sob o qual emitimos cada Cartão;
"Due Diligence do Cliente"	o processo que temos de executar para verificar a identidade dos nossos Clientes;
"Conta de Fundos do Cliente"	a conta bancária segregada onde temos os fundos relevantes correspondentes ao seu Saldo Disponível em conformidade com as disposições da garantia dos Regulamentos relativos ao Dinheiro Eletrónico de 2011;
"Dinheiro eletrónico"	valor monetário emitido por nós na sua Conta aquando da receção de fundos em seu nome na nossa Conta de Fundos do Cliente, igual ao montante de fundos recebidos;
"Espaço Económico Europeu" ou "EEE"	os Estados-Membros da União Europeia ("UE"), assim como a Islândia, o Listenstaine e a Noruega;
"Comissões"	as comissões pagas por si pelos Serviços de Pagamento conforme especificadas no Preçário, disponível para consulta em (https://www.unicambio.pt/files/editorials/PRE_FC_20200214.pdf) ou em qualquer balcão da Rede Unicâmbio;
"IBAN"	um Número Internacional de Conta Bancária utilizado para identificar contas bancárias para fins de pagamentos internacionais;
"Comerciante"	um vendedor a retalho que aceita o Pagamento pela venda de bens ou serviços a si;
"Pagamento"	um pagamento por bens ou serviços utilizando um cartão;
"Serviço de Iniciação do Pagamento"	um serviço online para iniciar uma ordem de pagamento a pedido do utilizador do serviço de pagamento em relação a uma conta de pagamento detida em outro prestador de serviços de pagamento;

"Prestador do Serviço de Iniciação do Pagamento" ou "PISP"	um prestador de serviços de pagamento que fornece um Serviço de Iniciação de Pagamento;
"Serviços de Pagamento"	os serviços que lhe fornecemos no âmbito deste Contrato, incluindo a emissão de Cartões e Contas; e a execução de Transações;
"IBAN PCSIL"	um IBAN virtual emitido pelo nosso prestador de serviços bancários ao qual associamos o seu Cartão ou a sua Conta e que pode ser utilizado por si ou por outros com o objetivo de fazer uma Transferência SEPA de fundos que resultará num crédito dos fundos relevantes na sua Conta;
"Comissão de resgate"	significa a comissão aplicável por nós para o reembolso dos fundos a um titular de Conta IBAN, ou Titular de Cartão no seguimento de um pedido de resgate por um titular de Conta IBAN ou Titular de Cartão no âmbito deste Contrato, conforme especificado no Preçário, disponível para consulta em https://www.unicambio.pt/files/editoriais/PRE_FC_20200214.pdf ou em qualquer balcão da Rede Unicâmbio.
"Cartão Secundário"	onde aplicável, um cartão adicional que é emitido a um Cliente ou Pessoa Autorizada;
"Transferência SEPA"	um instrumento através do qual nos dá instruções para enviar Euros para uma conta bancária em outro local dentro do Espaço Único de Pagamentos em Euros (" SEPA ", <i>Single Euro Payments Area</i>), mencionando o IBAN do destinatário pretendido dos fundos;
"Due Diligence Simplificada"	uma forma menos rígida de Due Diligence do Cliente, que tem como consequência limites inferiores de Cartão e Conta;
"Transação"	um Pagamento, uma Transferência ou uma Transferência SEPA;
"Transferência"	uma transferência de dinheiro eletrónico de uma Conta para outra Conta;
"Cartão Virtual"	um número de Cartão emitido por nós com o objetivo de fazer um só Pagamento sem emitir um cartão físico correspondente;

2. Informações de contacto e regulamentares

O seu Cartão ou Conta podem ser geridos online em <https://www.unicambio.pt> por e-mail para card@unicambio.pt ou por telefone para (+351) 800 50 70 77.

- 2.1. Para comunicar a perda ou roubo de um cartão, ligue para (+351) 21 342 97 60 ou envie um e-mail para card@unicambio.pt.
- 2.2. O emissor do seu Cartão Mastercard Pré-pago Unicambio e prestador dos Serviços de Pagamento é a PFS Card Services (Ireland) Limited (PCSIL). A PCSIL está registada na Irlanda com

o número de registo 590062. Sede: Front Office, Scurlockstown Business Park, Trim, Co. Meath, C15 K2R9.

- 2.3. A PCSIL está autorizada e regulamentada como emissor de moeda eletrónica pelo Banco Central da Irlanda sob o número de registo C175999.
- 2.4. As informações sobre a autorização da PCSIL pelo Banco Central da Irlanda estão disponíveis no registo público em <http://registers.centralbank.ie/DownloadsPage.aspx>.
- 2.5. A PFS Card Services (Ireland) Limited atua como emissor do programa.
- 2.6. A Unicambio é o gestor do programa. A Unicambio está registada em Portugal com sede em Rua C, Edifício 124 Piso 5, 1700-008, Lisboa, Portugal.
- 2.7. A PCSIL está licenciada como um membro afiliado com o Sistema Mastercard. Mastercard é uma marca comercial registada da Mastercard International Incorporated.

3. Tipo de serviço, elegibilidade e acesso à conta

- 3.1. O seu Cartão não é um cartão de crédito e não é emitido por um banco. Independentemente do tipo de Cartão ou Cartões que tiver, terá apenas uma Conta onde está o seu Saldo Disponível.
- 3.2. Os seus Serviços de Pagamento só podem ser ativados se tivermos recebido as informações necessárias para que o possamos identificar e cumprir todos os requisitos de Due Diligence do Cliente. Manteremos um registo destas informações e documentos em conformidade com todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- 3.3. A referência a uma moeda (por ex., euros € ou libra esterlina) significa o montante ou o equivalente em moeda local na qual o seu Cartão é denominado.
- 3.4. Qualquer transação no seu Cartão numa moeda que não seja a moeda na qual o seu cartão está denominado, irá exigir uma conversão de moeda utilizando uma Taxa de Câmbio Aplicável.
- 3.5. O Saldo Disponível no seu Cartão e/ou Conta não gera juros.
- 3.6. Os Serviços de Pagamento são serviços de pagamento pré-pagos e não um produto de crédito ou bancário, por isso, deve verificar regularmente que possui Saldo Disponível suficiente para as suas Transações e Comissões aplicáveis. Se, por qualquer razão, uma Transação for processada e o montante da Transação exceder o Saldo Disponível, tem de nos repagar imediatamente o montante desse excesso e temos o direito de interromper o processamento de quaisquer Transações existentes ou subseqüentes.
- 3.7. Este Contrato não lhe concede quaisquer direitos de ação contra os Sistema de Cartões, as suas afiliadas ou qualquer terceiro.
- 3.8. Apenas as pessoas com mais de 18 anos estão autorizadas a registar-se nos Serviços de Pagamento.
- 3.9. Sempre que pretender aceder à Conta, iremos pedir-lhe os seus Códigos de Acesso (conforme definido na Cláusula 8). Desde que os Códigos de Acesso sejam introduzidos, assumiremos que você é a pessoa que está a dar as instruções e a fazer as Transações e será responsável pelas mesmas, exceto no previsto na Cláusula 8. Podemos recusar processar qualquer instrução que consideramos: (i) que não foi clara; (ii) que não foi dada por si; ou (iii) que possa resultar numa violação de nossa parte de um dever legal ou outro; ou se estivermos convictos de que o Serviço de Pagamento está a ser utilizado para um fim ilegal.
- 3.10. Faremos tudo o que estiver razoavelmente ao nosso alcance para impedir o acesso não autorizado à Conta. Na medida em que não tenha violado os outros termos contidos na presente Cláusula 3 ou na Cláusula 8, aceitaremos a responsabilidade por qualquer perda ou

dano para si resultante diretamente de qualquer acesso não autorizado à Conta nos termos das cláusulas 14 e 15 do presente Contrato.

4. Limites do Serviço, Transferências e Pagamento por Transferência SEPA

- 4.1 As transações podem ser limitadas pelo tipo de Cartão ou Conta, padrões individuais de utilização e perfis de risco de pagamento. Os cartões são emitidos de acordo com os limites e condições regulamentares. Os limites relacionados com a utilização dos Cartões encontram-se no nosso sítio Web em https://www.unicambio.pt/files/editorials/PRE_FC_20200214.pdf. Por razões de combate ao branqueamento de capitais e à fraude, reservamo-nos o direito de alterar determinadas restrições de pagamento (incluindo as publicadas ou aqui incluídas) sem aviso prévio e na medida do necessário para cumprir as nossas obrigações regulamentares.
- 4.2 A Due Diligence Simplificada pode ser restrita ao acesso nacional ao multibanco, juntamente com limites de carregamento máximo anual reduzidos e limites de levantamento anual limitados. Estes limites estarão sujeitos aos requisitos do Sistema e regulamentares.
- 4.3 Pode fazer uma Transferência para outra Conta iniciando sessão na sua Conta e seguindo as instruções relevantes.
- 4.4 Ao enviar fundos para a sua Conta que tem connosco, recomendamos que você ou outros ordenantes façam uma Transferência SEPA utilizando o seu IBAN PCSIL.
- 4.5 Não podemos ser responsabilizados pelo processo de pagamento nem pelas comissões associadas ao(s) banco(s) e/ou banco(s) intermediário(s) para processar os pagamentos que faz para nós. Quaisquer comissões cobradas por terceiros, não limitadas à receção, processamento ou creditação de um pagamento para si, serão deduzidas por nós antes de lhe creditarmos o saldo restante.
- 4.6 É responsável por verificar e confirmar os detalhes e comissões do pagamento antes de efetuar um pagamento para nós ou para a sua Conta.
- 4.7 A PCSIL creditará os pagamentos recebidos na sua Conta pelo menos uma vez por dia e antes do fim do Dia Útil. Os montantes recebidos após o período de corte serão processados no Dia Útil seguinte e não poderá responsabilizar a PCSIL a este respeito.
- 4.8 Poderá ser-lhe pedido que nos forneça provas da origem dos fundos, para que possamos cumprir os nossos requisitos regulamentares, e concorda em fornecer prontamente essas provas. Declara e garante-nos que as provas que nos fornece estão atualizadas, completas e precisas.
- 4.9 Sempre que assim seja possível, pode alterar o seu PIN em caixas multibanco selecionadas, sujeito a uma Comissão.
- 4.10 Sempre que seja permitido, poderá ser elegível para dar instruções a empresas para criarem Transferências SEPA regulares a partir da sua Conta emitida e registada na Irlanda. Será responsável por assegurar que são fornecidos os detalhes corretos para que a Transferência SEPA possa ser criada para si. Deve assegurar-se sempre de que tem um saldo suficiente na sua Conta para permitir que os fundos sejam debitados da sua Conta. É responsável por verificar os termos e condições que lhe foram fornecidos pelo ordenante da Transferência SEPA. A PCSIL e/ou o Unicâmbio, reservam-se o direito de recusar ou terminar qualquer instrução de Transferência SEPA que tenha solicitado.
- 4.11 Poderá incorrer numa taxa por Transferências SEPA não pagas se não houver fundos suficientes na sua Conta para pagar um pedido de Transferência SEPA recebido.

5. Utilização dos Serviços de Pagamento

- 5.1. Pode aceder às informações da sua Conta iniciando sessão na sua Conta através do nosso sítio web. Poderá de seguida consultar os detalhes das suas Transações, incluindo datas, moedas, encargos ou taxas de câmbio aplicadas. Esta informação está acessível em qualquer altura e pode ser armazenada e reproduzida conforme necessário.
- 5.2. Pode utilizar os Serviços de Pagamento até ao montante do Saldo Disponível para Transações.
- 5.3. Se o Saldo Disponível for insuficiente para efetuar um Pagamento, alguns Comerciantes não permitirão a utilização combinada de um Cartão ou Conta com outros métodos de pagamento.
- 5.4. O valor de cada Transação e o montante de quaisquer Comissões a pagar por si ao abrigo deste Contrato serão deduzidas ao Saldo Disponível.
- 5.5. Uma vez autorizada uma Transação, a respetiva ordem de pagamento não pode ser retirada (ou revogada) por si após o momento da sua receção. Uma Transação será considerada como tendo sido recebida por nós no momento em que autoriza a Transação, como se segue:
 - i. Para Pagamentos e Transações em Caixa Multibanco, no momento em que recebemos a ordem de pagamento para a Transação do Comerciante adquirente ou do operador do Caixa Multibanco, e
 - ii. Para uma ordem de pagamento para uma Transferência ou Transferência SEPA, a mesma é efetuada e recebida por nós no momento em que é emitida por si através da Conta;
- 5.6. Se concordarmos consigo uma revogação de um pagamento autorizado, podemos cobrar uma Comissão de revogação.
- 5.7. Asseguraremos que o montante de uma Transferência SEPA é creditado ao prestador de serviços de pagamento do beneficiário até ao final do Dia Útil seguinte à hora de receção da sua ordem de pagamento. Se o prestador de serviços de pagamento do Comerciante estiver localizado fora do EEE, efetuaremos o pagamento logo que possível e, em qualquer caso, conforme exigido pela legislação aplicável.
- 5.8. Com a finalidade de o proteger contra fraudes, assim com a nós próprios, os Comerciantes podem solicitar uma autorização eletrónica antes de processar qualquer Pagamento. Se um Comerciante não conseguir obter uma autorização eletrónica, poderá não poder autorizar o seu Pagamento.
- 5.9. Podemos recusar autorizar qualquer utilização dos Serviços de Pagamento que possa violar estes termos e condições ou se tivermos motivos razoáveis para suspeitar que você ou um terceiro cometeu ou pretende cometer fraude ou qualquer outra utilização ilegal ou não autorizada dos Serviços de Pagamento.
- 5.10. A utilização ou o acesso aos Serviços de Pagamento podem ocasionalmente ser interrompidos, por exemplo, se precisarmos de efetuar a manutenção dos nossos Sistemas. Contacte o Serviço de Apoio ao Cliente através do nosso sítio Web para notificar-nos de quaisquer problemas que esteja a ter com a utilização do seu Cartão ou Conta e tentaremos resolver qualquer problema.
- 5.11. Quando aplicável, pode solicitar-nos até 2 Cartões Secundários, para utilização por Titulares de Cartões Adicionais na sua Conta. Os Titulares de Cartão Adicionais, pelos quais é legalmente responsável, devem ter 13 anos de idade ou mais. Todos os outros Titulares de Cartões Adicionais devem ter 18 anos de idade ou mais. É da sua responsabilidade autorizar as Transações efetuadas por cada Titular de Cartão Adicional no Cartão Secundário relevante e assegurar que o Titular de Cartão Adicional cumpre o disposto no presente Contrato. É responsável pela utilização que fazem do Cartão Secundário e pelo pagamento de quaisquer montantes que adicionem à sua Conta, mesmo se o Titular de Cartão Adicional não cumprir as

disposições do presente Contrato. Rejeitamos qualquer responsabilidade ou obrigação de qualquer tipo pela utilização de qualquer Cartão Secundário por qualquer Titular de Cartão Adicional para Transações não autorizadas por si. Se registrar e solicitar um com sucesso, enviaremos-lhe um Cartão Secundário em nome do Titular de Cartão Adicional com uma cópia do presente Contrato, e pelo qual lhe cobraremos uma Comissão de Cartão Adicional. Ao receber o Cartão Secundário, poderá entregar o Cartão Secundário ao Titular de Cartão Adicional para a sua utilização, sujeito a:

- i. fornecer-lhe a cópia do presente Contrato (ao utilizar o Cartão Secundário, o Titular de Cartão Adicional consente com os termos do presente Contrato, que o vinculará a si e ao Titular de Cartão Adicional em relação à utilização do Cartão Secundário);
 - ii. na condição de que o Cartão Secundário só deve ser utilizado por essa pessoa;
 - iii. continuar a deter a Conta e o Cartão ao qual o Cartão Secundário está associado;
 - iv. informar o Titular de Cartão Adicional de que mantém o Cartão Primário e que continua a utilizar a Conta;
 - v. obter as informações e documentação adicionais, para nos permitir cumprir todos os requisitos aplicáveis à Due Diligence do Cliente e em matéria de combate ao branqueamento de capitais relativamente ao Titular de Cartão Adicional.
- 5.12. Continuará a ser responsável pela utilização dos Serviços de Pagamento, e por quaisquer Comissões e encargos incorridos pelo(s) Titular(es) de Cartão Adicional, e continuará a ser considerado como o titular de quaisquer fundos já ou posteriormente carregados na Conta. A utilização de um Cartão em relação ao qual tenha sido registado um Titular de Cartão Adicional será considerada como confirmação de que forneceu este Contrato ao Titular de Cartão Adicional.
- 5.13. Você ou qualquer Titular de Cartão Adicional pode pedir-nos para remover esse Titular de Cartão Adicional e, nesse caso, deve cortar o Cartão Secundário relevante ao meio.
- 5.14. Concorde que podemos fornecer informações sobre a sua Conta a cada Titular de Cartão Adicional e restringir o que os Titulares de Cartões Adicionais podem fazer em relação à sua Conta.
- 5.15. Exceto conforme exigido por lei, não seremos responsáveis, sendo você o único responsável, pela compilação e retenção da sua própria cópia dos dados da sua Conta e das suas atividades relacionadas com o presente Contrato. No momento da resolução do presente Contrato por qualquer razão, não teremos qualquer obrigação de armazenar, reter, reportar ou fornecer quaisquer cópias ou acesso aos dados de Transação ou a quaisquer registos, documentação ou outras informações relacionadas com quaisquer Transações ou com a Conta.
- 5.16. Concorde em utilizar os Serviços de Pagamento apenas para fins lícitos e em cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis à utilização dos Serviços de Pagamento, incluindo os termos do presente Contrato.
- 5.17. Não poderá utilizar os Serviços de Pagamento para receber ou transferir quaisquer fundos em nome de qualquer outra pessoa singular ou entidade jurídica.

6. Acesso por prestadores terceiros

- 6.1. Pode consentir que prestadores terceiros regulamentados (PISP ou AISP) acedam à sua Conta online para efetuar pagamentos ou obter informações sobre saldos ou Transações no seu Cartão e/ou Conta.

- 6.2. Os PISP e/ou os AISP devem estar devidamente registados e autorizados em conformidade com a PSD2. Deverá verificar isto junto da autoridade reguladora do país relevante antes de dar o seu consentimento ao PISP/AISP relevante.
- 6.3. Qualquer consentimento dado a um prestador terceiro é um acordo entre si e o mesmo, e não teremos qualquer responsabilidade por qualquer perda, ou outro, em resultado de qualquer acordo desse tipo.
- 6.4. Antes de dar o consentimento, deve certificar-se do grau de acesso que está a consentir, como será utilizado e para quem poderá ser transmitido.
- 6.5. Deve tomar conhecimento dos seus direitos para retirar o consentimento de acesso ao prestador terceiro e que procedimentos o mesmo tem implementados para retirar o acesso.
- 6.6. Na medida em que seja permitido pela legislação ou regulamentos e sujeito a qualquer direito de reembolso que possa ter ao abrigo do presente Contrato, não somos responsáveis por quaisquer ações que o terceiro em questão tome em relação à suspensão ou cessação da sua utilização do serviço ou por quaisquer perdas daí resultantes. Também não somos responsáveis por, ou parte de, qualquer contrato que celebre com qualquer terceiro relevante. Deverá certificar-se de que leu e cumpre esse contrato ou outras políticas aplicáveis e ter em atenção que o presente Contrato continuará a aplicar-se entre nós, incluindo em relação a quaisquer Serviços de Pagamento, assim como as nossas Comissões, que continuam vigentes conforme estabelecidas.
- 6.7. Quando apropriado, poderemos negar o acesso de qualquer terceiro à sua Conta se considerarmos que tal acesso constitui um risco de branqueamento de capitais ou de financiamento de terrorismo, fraude ou outra atividade criminosa. Se precisarmos de tomar estas medidas, e sempre que possível, forneceremos as razões para o fazer, a menos que seja restringido por lei ou por razões de segurança interna.

7. Condições de utilização em determinados comerciantes

- 7.1. Em algumas circunstâncias, nós ou os Comerciantes podemos exigir que tenha um Saldo Disponível superior ao montante do Pagamento. Por exemplo, nos restaurantes pode ser-lhe exigido que tenha 15% a mais no seu Cartão em relação ao valor da fatura para permitir qualquer gratificação ou taxa de serviço acrescentada pelo restaurante ou por si.
- 7.2. Em algumas circunstâncias os Comerciantes podem exigir a verificação de que o seu Saldo Disponível cobre o montante de Pagamento e iniciar uma retenção no seu Saldo Disponível nesse montante como, por exemplo, quando aluga um carro. No caso de um Comerciante executar uma pré-autorização na sua conta, não terá acesso a estes fundos até que o Pagamento seja concluído ou desbloqueado pelo Comerciante, o que pode demorar até 30 dias.
- 7.3. Se utilizar o seu Cartão num posto de abastecimento automático, sujeito à aceitação do Comerciante, o seu Cartão poderá ter de ser pré-autorizado para um montante pré-determinado na moeda relevante. Se não utilizar toda a pré-autorização ou não tiver Saldo Disponível para obter uma pré-autorização, é possível que o montante pré-autorizado seja retido até 30 dias, no máximo, antes de ficar novamente disponível para si.
- 7.4. Alguns Comerciantes podem não aceitar pagamento utilizando os nossos Serviços de Pagamento. É da sua responsabilidade verificar a política de cada Comerciante. Não aceitamos qualquer responsabilidade se um Comerciante se recusar a aceitar o pagamento utilizando os nossos Serviços de Pagamento.

7.5. Relativamente a qualquer litígio entre si e um Comerciante, e desde que possa garantir-nos que já empreendeu todos os esforços para resolver o litígio com o Comerciante em questão, tentaremos ajudá-lo na medida em que seja razoavelmente praticável. Podemos cobrar-lhe uma comissão de processamento de estorno, tal como referido no Anexo das Comissões e Limites que lhe é fornecido com este documento, por qualquer assistência que lhe possamos prestar em qualquer disputa. No caso de uma disputa insolúvel com um Comerciante em circunstâncias em que o Cartão tenha sido utilizado para um Pagamento, será responsável pelo Pagamento e terá de o resolver diretamente com o Comerciante em causa.

8. Gestão e proteção da sua conta

- 8.1. É responsável por manter seguros o seu nome de utilizador e palavra-passe da sua conta ("**Códigos de Acesso**") e o número de identificação pessoal do seu Cartão ("**PIN**").
- 8.2. Não divulgue o seu PIN a ninguém. Deve manter o seu PIN seguro e separado do seu Cartão ou de qualquer registo do número do seu Cartão e não o divulgar a ninguém. Isto inclui:
 - i. memorizar o seu PIN assim que o receba, e destruir a carta de correio ou outra comunicação autorizada que tenha sido utilizada para o transmitir;
 - ii. nunca escrever o seu PIN no seu Cartão ou em qualquer coisa que normalmente guarde com o seu Cartão;
 - iii. manter sempre o seu PIN em segredo, incluindo não utilizar o seu PIN se outras pessoas estiverem a ver;
 - iv. não divulgar o seu PIN a ninguém.
- 8.3. O utilizador do(s) Cartão(s) deve assinar a faixa de assinatura em qualquer Cartão Personalizado imediatamente após a sua receção.
- 8.4. Se esquecer o seu PIN, deve enviar uma instrução por SMS para 00 351 962 233 247 (a confirmar, com <PIN> <últimos 8 dígitos do seu Cartão> para recuperar novamente o seu PIN. Por exemplo: enviar PIN 12345678 para 00000.
- 8.5. Não partilhe os seus Códigos de Acesso com ninguém, exceto com uma Pessoa Autorizada. Se divulgar os Códigos de Acesso a qualquer Pessoa Autorizada, é responsável e punível pelo seu acesso, utilização ou utilização indevida da Conta, pela violação dos termos do presente Contrato ou pela divulgação dos Códigos de Acesso.
- 8.6. Os Serviços de Pagamento só podem ser utilizados por si e por cada Titular de Cartão Adicional ou Pessoa Autorizada.
- 8.7. Não deve entregar o Cartão a qualquer outra pessoa ou permitir que qualquer outra pessoa utilize os Serviços de Pagamento exceto Pessoas Autorizadas ou Titulares de Cartões Adicionais. Deve manter o Cartão num local seguro.
- 8.8. O incumprimento das cláusulas 8.2 e/ou 8.5 pode afetar a sua capacidade de reclamar quaisquer perdas ao abrigo da cláusula 14 no caso de podermos demonstrar que não manteve intencionalmente as informações seguras ou que agiu fraudulentamente, intencionalmente, com atraso injustificado ou com negligência grosseira. Em todas as outras circunstâncias, a sua responsabilidade máxima será a que a seguir se estabelece na Cláusula 15.
- 8.9. Se acredita que outra pessoa conhece os dados de segurança da sua Conta ou Cartão, deve contactar-nos imediatamente, de acordo com a Cláusula 13.
- 8.10. Quando o seu Cartão expirar (ver Cláusula 11), ou se for encontrado depois de o ter dado como perdido ou roubado, deverá destruir o seu Cartão cortando-o em dois, através da banda magnética.

9. Verificação de identidade

- 9.1. Se efetuar Transações através da Internet, alguns sítios Web exigem que introduza o seu nome e endereço. Nesses casos, deverá fornecer o endereço mais recente que tenha sido registado por si como endereço de Conta. O endereço da Conta é também o endereço para o qual enviaremos qualquer correspondência.
- 9.2. Deve notificar-nos num prazo de 7 dias sobre qualquer alteração ao endereço da Conta ou aos seus outros dados de contacto. Pode notificar-nos contactando o Serviço de Apoio ao Cliente que poderá solicitar-lhe a confirmação de tal notificação por escrito. Será responsável por qualquer perda que resulte diretamente de qualquer falha em notificar-nos de tal alteração que seja resultado de um atraso injustificado, da sua negligência grosseira ou fraude. Teremos de verificar o seu novo endereço de Conta e solicitar-lhe-emos as provas pertinentes.
- 9.3. Reservamo-nos o direito de, a qualquer momento, indagar a sua identidade e morada (por exemplo, solicitando documentos originais relevantes), inclusive para efeitos de prevenção de fraude e/ou de branqueamento de capitais. Além disso, no momento da sua adesão ou em qualquer outro momento futuro, e relacionado com a sua Conta, autoriza-nos a efetuar verificações eletrónicas de identidade diretamente ou utilizando terceiros relevantes.

10. Direito a cancelar ("arrependimento")

Tem o direito de revogar o presente Contrato nas seguintes condições:

- 10.1. Quando adquire os Serviços de Pagamento, tem um período de "arrependimento" de 14 dias, a contar da data do registo bem-sucedido da sua conta, para revogar o presente Contrato e cancelar os Serviços de Pagamento, sem qualquer penalização mas sujeito à dedução de quaisquer custos razoáveis incorridos por nós na execução de qualquer parte da prestação de serviços antes do cancelamento. Deverá contactar-nos dentro deste período de 14 dias e informar-nos de que deseja revogar o presente Contrato, e não deverá utilizar os Serviços de Pagamento. Em seguida, cancelaremos os Serviços de Pagamento e reembolsar-lhe-emos o montante do Saldo Disponível na Conta. Contudo, reservamo-nos o direito de manter o Saldo Disponível por até 30 dias úteis a partir da receção das suas instruções antes de devolver o saldo, para assegurar que os detalhes de todas as Transações foram recebidos.
- 10.2. Após o período de arrependimento só poderá terminar os Serviços de Pagamento, conforme descrito na Cláusula 12.

11. Validade e resgate

- 11.1. O seu Cartão tem uma data de validade impressa no mesmo (a "**Data de Validade**"). O Cartão (e qualquer Cartão Secundário) e qualquer IBAN PCSIL associado ao Cartão deixará de ser utilizável após a Data de Validade, e não o deverá utilizar após essa data, mas poderá continuar a receber e a enviar fundos de e para a Conta associada ao Cartão.
- 11.2. Se um Cartão expirar antes de o seu Saldo Disponível esgotar, pode contactar o Serviço de Apoio ao Cliente para solicitar um Cartão de substituição, desde que o faça no prazo de 14 dias antes da Data de Validade impressa no seu Cartão e sujeito ao pagamento de uma Comissão (onde especificado). Reservamo-nos o direito de emitir-lhe um substituto para um Cartão expirado, mesmo que não o tenha solicitado. Se não tiver solicitado um Cartão de substituição, não lhe será cobrada uma Comissão de Substituição de Cartão.

- 11.3. Se o seu IBAN PCSIL estiver associado à sua Conta, em vez de associado ao seu Cartão, então não expirará quando o Cartão expirar, ficando disponível para utilização enquanto a Conta estiver disponível para sua utilização.
- 11.4. Os seus fundos podem ser resgatados a qualquer altura bastando para isso contactar-nos. Reservamo-nos o direito de solicitar documentação de identificação a fim de assegurar que o resgate seja efetuado em estrita conformidade com a lei aplicável.
- 11.5. Quando o resgate for solicitado por si antes da rescisão do presente Contrato em conformidade com a Cláusula 12, ou mais de um (1) ano após a data da rescisão do presente Contrato em conformidade com a Cláusula 12, será cobrada uma Comissão de Resgate.
- 11.6. Desde que o seu pedido de resgate seja feito em menos de 12 meses após a data em que o presente Contrato termina nos termos da Cláusula 12, o resgate não incorrerá em qualquer Comissão de Resgate. Se fizer um pedido de resgate mais de 12 meses após a data em que o presente Contrato termina ao abrigo da Cláusula 12, poderá ser cobrada uma Comissão de Encerramento de Conta (onde especificado).
- 11.7. Teremos o direito absoluto de compensar, transferir ou aplicar as somas mantidas na(s) Conta(s) ou nos Cartões para pagamento de todos ou quaisquer encargos e Comissões que nos são devidos e que não tenham sido pagos ou liquidados quando devidos.
- 11.8. Teremos o direito absoluto de encerrar a sua Conta e apresentar um pedido de estorno para as Transações relevantes se a sua conta estiver em situação negativa durante mais de 60 dias. Se o nosso estorno for bem-sucedido, os fundos pagos à sua Conta só podem ser utilizados para creditar o seu Cartão ou Conta, e a sua Conta permanecerá encerrada.
- 11.9. Se a sua Conta estiver inativa (incluindo, sem limitação, sem qualquer acesso à Conta ou Transações de pagamento) durante pelo menos 2 anos consecutivos e tiver um Saldo Disponível, podemos (mas não somos obrigados a fazê-lo) notificá-lo enviando um e-mail para o seu endereço de e-mail registado e dar-lhe a opção de deixar a sua Conta aberta e manter ou resgatar o Saldo Disponível. Se não responder ao nosso aviso no prazo de trinta (30) dias úteis, encerramos automaticamente a sua Conta e iniciamos uma Transferência do seu Saldo Disponível para a última conta de pagamento que nos forneceu (a sua "Conta Bancária Designada").

12. Cessação ou suspensão da sua Conta e/ou do processamento de transações

- 12.1. Podemos denunciar o presente Contrato e a sua utilização dos Serviços de Pagamento com aviso prévio de pelo menos 2 meses.
- 12.2. A utilização do seu Cartão e de qualquer IBAN PCSIL associado ao Cartão termina na Data de Validade, em conformidade com a Cláusula 11.2.
- 12.3. Este Contrato e a sua utilização dos Serviços de Pagamento também terminarão quando a sua capacidade de iniciar todas as Transações cessar.
- 12.4. Podemos terminar ou suspender, por um período que for razoavelmente necessário, a utilização total ou parcial dos Serviços de Pagamento a qualquer momento ou o processamento de qualquer Transação(ões), se:
 - i. existir qualquer erro ou falha no(s) sistema(s) de processamento de dados relevante(s);
 - ii. acreditarmos razoavelmente que utilizou ou poderá utilizar os Serviços de Pagamento, ou permitir que sejam utilizados, em violação do presente Contrato ou para cometer uma infração;
 - iii. qualquer Saldo Disponível puder estar em risco de fraude ou utilização indevida;

- iv. suspeitamos que tenha fornecido informações falsas ou enganosas;
 - v. formos obrigados a fazê-lo por lei, pela polícia, por um tribunal ou por qualquer autoridade governamental ou reguladora relevante;
 - vi. formos obrigados a cumprir as nossas obrigações legais em relação ao combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;
 - vii. houver suspeita de acesso ou utilização não autorizado ou fraudulento da sua Conta ou de que qualquer um dos seus elementos de segurança, que possa ter sido comprometido, incluindo o início não autorizado ou fraudulento de uma Transação;
 - viii. tivermos motivos razoáveis para acreditar que está a levar a cabo uma atividade proibida ou ilegal;
 - ix. não formos capazes de verificar a sua identidade ou qualquer outra informação que diga respeito a si, à sua Conta ou a uma Transação.
- 12.5. Se se verificar que foram efetuadas Transações utilizando o seu Cartão após a data de validade ou se for tomada qualquer medida por nós ao abrigo da Cláusula 12.4, deve reembolsar-nos imediatamente tais montantes.
- 12.6. Quando for praticável e legal fazê-lo ou isso não comprometer razões de segurança razoavelmente justificadas, notificá-lo-emos por e-mail da suspensão ou restrição e das razões que as justificam antes de tais medidas serem executadas ou imediatamente a seguir.
- 12.7. Restabeleceremos a sua Conta ou executaremos a(s) Transação(ões) relevante(s) assim que possível, após as razões previstas na Cláusula 12.4 deixarem de se aplicar ou de existir.
- 12.8. Se, a qualquer altura, desejar terminar os Serviços de Pagamento, deverá solicitar a cessação e a devolução do seu Saldo Disponível por e-mail para o nosso endereço na Cláusula 2 a partir do endereço de e-mail registado na sua conta. O nosso departamento de Serviço de Apoio ao Cliente suspenderá então toda a utilização dos seus Serviços de Pagamento.
- 12.9. Uma vez recebidas de si todas as informações necessárias (incluindo qualquer Due Diligence do Cliente) e depois de todas as Transações e Comissões e encargos aplicáveis terem sido processados, reembolsar-lhe-emos qualquer Saldo Disponível deduzido das Comissões e encargos a nós devidos, desde que:
- i. não tenha agido de forma fraudulenta ou com negligência grosseira ou de forma a levantar suspeitas razoáveis de fraude ou de negligência grosseira; e
 - ii. se não formos obrigados a reter o seu Saldo Disponível por virtude da lei ou regulamentação, ou a pedido da polícia, de um tribunal ou de qualquer autoridade reguladora.
- 12.10. Uma vez terminados os Serviços de Pagamento, será da sua responsabilidade destruir o(s) Cartão(s) que lhe foram fornecidos.
- 12.11. Se, após o reembolso do seu Saldo Disponível, se verificar que foram efetuadas quaisquer outras Transações ou que incorreu em encargos ou Comissões decorrentes da utilização do(s) Cartão(s) ou se recebermos um estorno de qualquer Transação de fundos anterior, iremos notificá-lo do montante e deverá reembolsar-nos imediatamente esse montante mediante pedido, a título de dívida.

13. Perda ou roubo do seu Cartão ou apropriação indevida da sua Conta

- 13.1. Se perder o seu Cartão ou o mesmo for roubado ou se pensar que alguém está a usar o seu Cartão, PIN e/ou Códigos de Acesso sem a sua autorização ou se o seu Cartão estiver danificado ou funcionar mal:

- i. deve contactar-nos o mais rapidamente possível e deve fornecer-nos o seu número de Conta ou de Cartão e o seu Nome de Utilizador e Palavra-passe ou outros dados de identificação aceitáveis para que possamos ter a certeza de que estamos a falar consigo; e
 - ii. Desde que tenhamos obtido o seu consentimento para encerrar a Conta, fornecer-lhe-emos de seguida um Cartão de substituição com uma nova Conta correspondente carregada com um montante equivalente ao seu último Saldo Disponível.
- 13.2. Assim que tivermos sido notificados de qualquer perda ou roubo, suspenderemos os Serviços de Pagamento assim que pudermos, para limitar quaisquer perdas adicionais (ver Cláusula 14). Só podemos tomar medidas para impedir a utilização não autorizada dos Serviços de Pagamento se nos puder fornecer o número de Conta ou Cartão e Nome de Utilizador e Palavra-passe e se puder produzir detalhes suficientes para se identificar a si próprio e à Conta relevante.
- 13.3. Os Cartões de substituição serão enviados para a morada da Conta mais recente registada por si. O não fornecimento da morada correta resultará numa Comissão de Substituição de Cartão.
- 13.4. Se, posteriormente, encontrar ou recuperar um Cartão que tenha sido dado como desaparecido ou roubado, deve destruir imediatamente o Cartão encontrado cortando-o ao meio através da banda magnética e do chip.
- 13.5. Concorde em cooperar connosco, com os nossos agentes, as autoridades reguladoras e a polícia se o seu Cartão for dado como perdido, roubado ou se suspeitarmos que os Serviços de Pagamento estão a ser utilizados indevidamente.

14. Responsabilidade por Transações não autorizadas ou incorretamente executadas

- 14.1. Sujeito às cláusulas 14.2, 14.3 e 14.6, reembolsar-lhe-emos de forma integral e imediata todas as Transações não autorizadas enviadas da sua Conta e, em qualquer caso, o mais tardar no final do Dia Útil seguinte após ter tomado conhecimento ou ter sido notificado da Transação (exceto se tivermos motivos razoáveis para suspeitar de fraude), desde que nos tenha informado da Transação não autorizada sem atraso injustificado após ter tomado conhecimento da mesma e, em qualquer caso, o mais tardar 13 meses após a Transação ter sido executada. Onde aplicável, restituiremos a sua Conta ao estado em que estaria se a Transação não autorizada não tivesse tido lugar, de modo a que a data-valor do crédito não seja posterior à data em que o montante tinha sido debitado.
- 14.2. Pode ser responsável por perdas relacionadas com quaisquer Transações não autorizadas até um máximo de 50 euros resultantes da utilização de um Cartão perdido ou roubado ou da apropriação indevida da sua Conta, a menos que a perda, roubo ou apropriação indevida não tenha sido detetável por si antes do pagamento (exceto se tiver agido de forma fraudulenta) ou tenha sido causada(o) por atos ou inação por parte dos nossos funcionários, agentes, sucursais ou prestadores de serviços.
- 14.3. É responsável por quaisquer perdas incorridas por uma Transação não autorizada se tiver agido de forma fraudulenta ou tenha falhado intencionalmente ou por negligência grosseira em utilizar a sua Conta em conformidade com os termos do presente Contrato ou em manter os seus Códigos de Acesso confidenciais e seguros em conformidade com a Cláusula 8.
- 14.4. Não será responsável por perdas incorridas por uma Transação não autorizada que ocorra após nos ter notificado de um comprometimento dos seus Códigos de Acesso de acordo com a Cláusula 8, a menos que tenha agido de forma fraudulenta, ou se tivermos falhado em lhe fornecer os meios para nos notificar, assim que tome conhecimento, e da forma acordada e

sem demora, sobre a perda, roubo, apropriação indevida ou utilização não autorizada do seu Cartão ou Conta.

- 14.5. Não seremos responsáveis por um reembolso ou perdas incorridas por uma Transação de pagamento incorreta ou não executada se os dados da conta do beneficiário fornecidos por si estiverem incorretos ou pudermos provar que o montante total da transação foi devidamente recebido pelo prestador de serviços de pagamento do beneficiário.
- 14.6. Não seremos responsáveis por quaisquer Transações não autorizadas ou incorretamente executadas, caso a Transação tenha sido afetada por circunstâncias anormais e imprevisíveis fora do nosso controlo razoável ou caso tenhamos agido em conformidade com uma obrigação legal.
- 14.7. Se formos responsáveis pela execução incorreta de uma Transferência ou Transferência SEPA que receba ao abrigo do presente Contrato, colocaremos imediatamente à sua disposição o montante da Transação em conformidade com este Contrato e creditaremos o montante correspondente na sua Conta, o mais tardar na data em que seria atribuída a data-valor ao montante, se a Transação tivesse sido corretamente executada.
- 14.8. Quando formos responsáveis pela execução incorreta de um Pagamento, Transferência ou Transferência SEPA por si como pagador, reembolsar-lhe-emos, sem atrasos injustificados, o montante da Transação não executada ou anómala, e, onde aplicável, restituiremos a Conta debitada ao estado em que estaria se a Transação anómala não tivesse tido lugar.
- 14.9. No caso de uma Transferência de Pagamento ou Transferência SEPA não executada ou incorretamente executada por si na qualidade de pagador, faremos, independentemente de sermos ou não responsáveis, e mediante pedido, esforços imediatos para rastrear a Transação e notificá-lo do resultado, sem encargos.
- 14.10. Um Pagamento iniciado por ou através de um beneficiário (por exemplo, um Comerciante) será considerado como não autorizado se não tiver dado o seu consentimento para que o Pagamento seja efetuado. Se acredita que um Pagamento foi efetuado sem o seu consentimento, deve contactar-nos em conformidade com a Cláusula 2.
- 14.11. Um pedido de reembolso de um Pagamento autorizado iniciado por ou através de um beneficiário (por exemplo, um Comerciante) em que a autorização não especificou um montante exato da Transação de pagamento (e o montante do Pagamento excedeu o montante que poderia razoavelmente esperar tendo em conta o seu padrão de despesas anterior, o presente Contrato e as circunstâncias do caso), deve ser feito no prazo de 8 semanas a partir da data em que os fundos foram deduzidos do seu Saldo Disponível. No prazo de 10 dias úteis após a receção do seu pedido de reembolso ou no prazo de 10 dias úteis após a receção de mais informações de sua parte, reembolsaremos o montante total do Pagamento na data em que o montante do Pagamento foi debitado ou apresentaremos uma justificação para a recusa do reembolso.
- 14.12. O direito a um reembolso ao abrigo desta Cláusula 14 não se aplica quando nos tenha dado diretamente o seu consentimento para que o Pagamento fosse efetuado e, se aplicável, as informações sobre o Pagamento nos tenham sido fornecidas ou disponibilizadas por si ou pelo beneficiário de uma forma acordada durante pelo menos quatro semanas antes da data de vencimento.
- 14.13. Se não estiver satisfeito com a justificação apresentada para recusar o reembolso ou com o resultado do seu pedido de reembolso, pode apresentar-nos uma queixa ou contactar a autoridade responsável pelas reclamações, tal como descrito na Cláusula 16.

14.14. Se, em qualquer altura, tivermos deduzido incorretamente verbas do seu Saldo Disponível, reembolsar-lhe-emos o montante. Se, posteriormente, estabelecermos que o montante reembolsado foi corretamente deduzido, poderemos deduzi-lo ao seu Saldo Disponível e cobrar-lhe uma Comissão. Se não tiver Saldo Disponível suficiente, deverá reembolsar-nos o montante imediatamente quando solicitado.

14.15. Quando qualquer pedido, transação, transação contestada, arbitragem ou transação estornada envolver encargos de terceiros, permanece responsável pelos mesmos e estes serão deduzidos da sua Conta ou cobrados a si.

15. Responsabilidade geral

15.1. Sem prejuízo da Cláusula 14 e sujeito à Cláusula 15.4;

i. nenhuma das partes será responsável perante a outra por perdas ou danos indiretos ou consequentes (incluindo, sem limitação, perda de negócios, lucros ou receitas), incorridos no âmbito deste Contrato, quer sejam decorrentes do contrato, delito de natureza civil (incluindo negligência), violação de obrigação legal ou outra;

ii. não seremos responsáveis:

1. se não puder utilizar o Cartão ou os Serviços de Pagamento por qualquer razão válida declarada no presente Contrato;
2. por qualquer erro ou falha fora do nosso controlo razoável relacionado com a utilização dos Serviços de Pagamento, incluindo, entre outros, a ausência de Saldo Disponível ou erro ou falha dos sistemas de processamento de dados;
3. por qualquer perda, erro ou falha relacionado com a utilização de um Prestador Terceiro, tal como indicado nas cláusulas 6.3, 6.6 e 6.7 do presente Contrato,
4. se um Comerciante recusar aceitar um Pagamento ou não cancelar uma autorização ou pré-autorização;
5. pelos bens ou serviços que são comprados com o seu Cartão;
6. por qualquer litígio que possa ter com um Comerciante, ou outro utilizador do Serviço de Pagamento, onde tenha atuado:
 - 15.1.ii.6.1. com atraso injustificado
 - 15.1.ii.6.2. de forma fraudulenta; ou
 - 15.1.ii.6.3. com negligência grosseira (incluindo quando surgem perdas devido a uma falha de sua parte em manter-nos informados com os seus dados pessoais corretos)

15.2. Concorde em não utilizar os Serviços de Pagamento de forma ilegal e concorda em indemnizar-nos contra qualquer reclamação ou procedimento ocasionado pela sua utilização ilegal dos Serviços de Pagamento, assim como pela(s) sua(s) Pessoa(s) Autorizada(s) e pelo(s) Titular(es) de Cartão Adicional.

15.3. É o único responsável pelas suas interações com Comerciantes ou outros utilizadores do Serviço de Pagamento. Reservam-nos o direito, mas não temos qualquer obrigação, de controlar ou mediar tais disputas.

15.4. Na medida máxima permitida pela lei pertinente, e sujeito à Cláusula 14 e à Cláusula 15.5, a nossa responsabilidade total ao abrigo ou decorrente do presente Contrato será limitada como se segue:

- i. nos casos em que o seu Cartão não funcione devido a uma falha de nossa parte, a nossa responsabilidade limitar-se-á à substituição do Cartão ou, a nosso critério, ao reembolso do Saldo Disponível; e
 - ii. em todas as outras circunstâncias decorrentes de uma falha nossa, a nossa responsabilidade será limitada ao reembolso do montante do Saldo Disponível.
- 15.5. Nada no presente Contrato excluirá ou limitará a responsabilidade de qualquer uma das Partes em relação a morte ou lesões pessoais resultantes de negligência ou declaração fraudulenta dessa Parte.
- 15.6. Nenhuma parte será responsável por, ou será considerada em violação do presente Contrato em virtude de qualquer atraso ou falha de execução, conforme exigido pelo presente Contrato, em resultado de quaisquer causas ou condições que estejam para além do controlo razoável dessa Parte.

16. Resolução de litígios

- 16.1. Estamos empenhados em proporcionar uma experiência de cliente excelente a todos os nossos Clientes. Se não correspondermos de modo algum às suas expectativas, queremos ter a oportunidade de corrigir essa situação.
- 16.2. Numa primeira fase, a sua comunicação inicial será com a nossa Equipa do Serviço de Apoio ao Cliente, que pode ser contactada por e-mail para card@unicambio.pt. A nossa Equipa do Serviço de Apoio ao Cliente ouvirá as suas necessidades e fará o seu melhor para resolver o seu problema de forma célere e justa. Valorizamos a oportunidade de repensar a forma como fazemos negócios e de nos ajudar a satisfazer as expectativas dos nossos clientes.
- 16.3. Se tiver recebido uma resposta da nossa Equipa de Apoio ao Cliente e ficar insatisfeito com o resultado, queira contactar a Equipa de Reclamações da PCSIL, Front Office, Scurlockstown Business Park, Trim, Co. Meath, C15 K2R9, por escrito, para o e-mail pcsilcomplaints@prepaidfinancialservices.com.
- 16.4. Uma vez recebida, a Equipa de Reclamações conduzirá uma investigação e receberá uma resposta com as suas conclusões no prazo de 15 dias úteis após a receção da queixa. Em circunstâncias excepcionais em que não possamos responder nos primeiros 15 dias úteis, responderemos apresentando uma razão para o atraso e o prazo de resposta, que não será superior a 35 dias úteis após a primeira receção da reclamação.
- 16.5. Se a Equipa de Reclamações não conseguir resolver a sua queixa e desejar dar seguimento à mesma, queira contactar o Provedor de Serviços Financeiros e de Reforma na Lincoln House, Lincoln Place, Dublin 2, D02 VH29. Os detalhes do serviço oferecido pelo Provedor dos Serviços Financeiros e de Reforma estão disponíveis em <https://www.fspo.ie/>, ou, em alternativa, pode apresentar a sua queixa no seu país de residência através do processo de Resolução de Litígios em Linha em <https://ec.europa.eu/consumers/odr/main/index.cfm?event=main.home.show&lng=PT>
- 16.6. Deve fornecer-nos todos os recibos e informações relevantes para a sua reclamação.

17. Os seus dados pessoais

- 17.1. A PCSIL e a Unicâmbio são Responsáveis conjuntos pelo Tratamento.
- 17.2. Para que possamos fornecer-lhe os serviços relacionados com a sua Conta, temos de recolher e tratar dados pessoais sobre si, os Titulares de Cartão Adicional e as Pessoas Autorizadas, com o seu consentimento ou com base no fundamento jurídico para cumprir as nossas

obrigações relativas à legislação de combate ao branqueamento de capitais ou de outra organização governamental. Onde aplicável, se um Titular de Conta for menor de 13 anos, é explicitamente necessário o consentimento parental.

- 17.3. O seu consentimento será solicitado para a recolha dos seus dados e tem o direito de concordar ou recusar. Se recusar o consentimento para a recolha e tratamento dos seus dados, reservamo-nos o direito de descontinuar o serviço devido às nossas obrigações como instituição de serviços financeiros.
- 17.4. Podemos revelar a, ou verificar os seus dados pessoais, junto de outras organizações e obter mais informações sobre si, a fim de verificar a sua identidade e cumprir os regulamentos governamentais e relativos ao branqueamento de capitais aplicáveis. Guardaremos um registo das nossas perguntas no seu ficheiro.
- 17.5. Podemos transmitir os seus dados pessoais a prestadores de serviços terceiros contratados pela PCSIL no decurso da gestão da sua Conta. Quaisquer terceiros com quem possamos partilhar os seus dados são obrigados a manter os seus dados seguros, e a utilizá-los apenas para cumprir o serviço que lhe prestam em nosso nome. Quando transferimos os dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, asseguramos que isso é feito de forma segura e que cumprem um padrão mínimo de proteção de dados no respetivo país.
- 17.6. Tem o direito de receber informações relativas aos dados pessoais que possuímos sobre si e a retificar tais dados sempre que estes sejam inexatos ou incompletos. Tem o direito de se opor ou de retirar qualquer consentimento que tenha dado para certos tipos de tratamento, tais como o marketing direto.
- 17.7. Os seus dados serão conservados durante 6 anos após o fim da prestação de serviços, altura em que os seus dados serão destruídos em conformidade com os requisitos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
- 17.8. Caso deseje apresentar uma reclamação sobre como os seus dados pessoais estão a ser tratados por nós (ou terceiros, conforme descrito no ponto 17.5 acima), ou como a sua reclamação foi gerida, tem o direito a apresentar uma reclamação diretamente à autoridade de controlo pela (i) PCSIL é a Office of the Data Protection Commission na Irlanda, (ii) Unicâmbio a Autoridade de Controlo é a Comissão nacional de Proteção de Dados, ou (i) ao Encarregado da Proteção de Dados da PCSIL, e (ii) ao encarregado de Proteção de dados da Unicâmbio.
- 17.9. A nossa Política de Privacidade fornece detalhes completos sobre os seus direitos como titular dos dados e as nossas obrigações como responsável pelo tratamento. Leia atentamente este documento e assegure-se de que compreende os seus direitos.

18. Alterações aos termos e condições

Podemos atualizar ou alterar estes termos e condições (incluindo o Anexo das Comissões e Limites). Qualquer alteração será apresentada no nosso sítio Web, ou notificada por e-mail ou por SMS com pelo menos 2 meses de antecedência. Ao continuar a utilizar os Serviços de Pagamento após o termo do período de pré-aviso de 2 meses, reconhece que está a indicar a sua aceitação em ficar vinculado aos termos e condições atualizados ou alterados. Se não desejar ficar vinculado aos mesmos, deverá deixar de utilizar os Serviços de Pagamento e denunciar o presente Contrato em conformidade com a Cláusula 10 antes de as alterações entrarem em vigor.

19. Diversos

- 19.1. Podemos ceder ou transferir os nossos direitos, interesses ou obrigações ao abrigo do presente Contrato a qualquer terceiro (incluindo através de fusão, consolidação ou aquisição de todos ou substancialmente todos os nossos negócios e ativos relacionados com o Contrato) mediante notificação escrita com 2 meses de antecedência. Isto não afetará negativamente os seus direitos ou obrigações ao abrigo do presente Contrato.
- 19.2. Nada no presente Contrato se destina a conferir um benefício a qualquer pessoa que não seja parte no mesmo, pelo que nenhuma dessas pessoas terá qualquer direito ao abrigo da legislação irlandesa, mas esta Cláusula não afeta um direito ou recurso de um terceiro que exista ou esteja disponível para além dessa Legislação.
- 19.3. Qualquer renúncia ou concessão que possamos permitir-lhe, não afetará os nossos direitos estritos e as suas obrigações ao abrigo do presente Contrato.
- 19.4. O presente Contrato e os documentos nele referidos, constituem o contrato e entendimento total das partes e substituem qualquer contrato anterior entre as partes relacionado com o objeto do presente Contrato.

20. Proteção dos fundos

Todos os fundos relevantes correspondentes ao seu Saldo Disponível são separados dos nossos fundos e mantidos na Conta de Fundos do Cliente, de acordo com os requisitos de salvaguarda dos Regulamentos relativos ao Dinheiro Eletrónico de 2011. Em caso de insolvência, esses fundos estão protegidos contra pretensões feitas por qualquer um dos nossos credores.

21. Regulamentação e direito

- 21.1. Os Serviços de Pagamento, o Cartão e a Conta são serviços de pagamento e não produtos de depósito, crédito ou bancários e não são cobertos pelo Sistema de Garantia de Depósitos.
- 21.2. O presente Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis da Irlanda, e qualquer litígio ou reclamação em relação ao presente Contrato será sujeito à jurisdição não exclusiva dos tribunais irlandeses. No entanto, se residir fora da Irlanda, pode intentar uma ação no seu país de residência.

22. Preçário

- 22.1. Os preços, taxas e comissões aplicáveis à aquisição dos cartões, utilização dos cartões e demais encargos de serviços podem ser consultados em https://www.unicambio.pt/files/editorials/PRE_FC_20200214.pdf, ou em qualquer ponto de venda da Rede Unicâmbio.
- 22.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a tabela de preços, taxas e comissões no momento do pedido de envio do cartão, em qualquer ponto de venda da rede Unicâmbio, faz parte do formulário de candidatura, sendo fornecido no momento da adesão ao cliente.